



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO LONGINES GLOBAL CHAMPIONS
TOUR OF CASCAIS, ESTORIL - CSI 5* 2019”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO TURISMO DE CASCAIS, VISITORS AND CONVENTION BUREAU, com sede na Avenida Clotilde, Edifício do Centro de Congressos do Estoril, 3.º A, 2765-211 Estoril, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 506466876, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **DUARTE JOSÉ DE MELO E CASTRO GUEDES**, casado, natural da freguesia da Lapa, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão n.º 01078219 2 ZY4, válido até 28 de janeiro de 2020 e pelo Vice-Presidente, **BERNARDO MARIA PINHEIRO TORRES CORRÊA DE BARROS**, casado, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, titular do cartão de cidadão n.º 11538543 6 ZY3, válido até 28 de outubro de 2020, ambos com morada profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a apresentação dos estatutos e suas alterações, publicados no Portal da Justiça de publicações on-line, em 12 de dezembro de 2009, 14 de dezembro de 2009, 9 de setembro de 2014, 23 de março de 2018 e 24 de abril de 2018, respetivamente, a

apresentação da ata número 33 de 8 de fevereiro de 2018, referente à eleição e tomada de posse dos órgãos sociais para o período compreendido entre 2018 e 2022, documentos cujas fotocópias se arquivaram a 9 de maio de 2018, na pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma



de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----

- f) No âmbito do apoio aos grandes eventos desportivos realizados em Cascais, o Município de Cascais pretende celebrar um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Turismo de Cascais Visitors & Convention Bureau, para apoiar na organização do evento LONGINES GLOBAL CHAMPIONS TOUR OF CASCAIS, ESTORIL CSI 5* 2019;-----
- g) Cascais é palco pelo 14º ano consecutivo, do evento hípico de saltos de obstáculos de mais elevado nível que se realiza em Portugal, CSI 5*, uma das etapas do conceituado circuito mundial, o LONGINES GLOBAL CHAMPIONS TOUR;-----
- h) Este evento é de inequívoca importância para projectar a imagem do destino Cascais/Estoril e as suas valências a nível mundial;-----
- i) A diversidade da oferta turística, a qualidade dos equipamentos e infra-estruturas e as condições naturais excepcionais resumem o leque de argumentos que tornam esta região como um destino turístico de prestígio e qualidade superior, palco privilegiado para a realização de inúmeros eventos internacionais;-----
- j) Cascais reúne excelentes condições para acolher eventos icónicos de dimensão mundial, que para além de promover Portugal, potenciam o concelho de Cascais nas suas vertentes desportiva, social e recreativa;-----
- k) Estes eventos registam sempre uma forte presença ao nível da comunicação social portuguesa e estrangeira, resultando numa exposição mediática de enorme impacto com dezenas de profissionais da televisão e jornalistas e fotógrafos profissionais. --

----- É celebrado o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo, nos

termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 5 de novembro de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

-----**PRIMEIRA**-----

-----**(Objeto)**-----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, por parte do Município, para apoiar na organização de eventos internacionais no ano de 2019, com forte projecção de Cascais no mundo desportivo e com elevados impactos na economia e turismo locais. -----

-----**SEGUNDA**-----

-----**(Duração do contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início a partir da data de sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual referente ao ano 2019. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 300.000,00 (trezentos mil euros), estando a verba considerada nas GOP's 2019, 11.004.2002/259.55, com a classificação de despesa

- 10.00.04.07.01, encontrando-se devidamente cabimentada; -----
- b) A verba deverá ser liquidada após a data da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;-----
- c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação a referência ao apoio da Câmara Municipal de Cascais e reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Consultar preferencialmente as corporações de bombeiros do Concelho de Cascais para acompanhamento e apoio ao evento; -----
- g) Apresentar relatório final do evento, no semestre seguinte à realização do mesmo,

onde conste dados estatísticos de importância, bem como de apreciação geral e de execução financeira.-----

-----**QUARTA**-----

-----**(Revisão do contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do Contrato-Programa)**-----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto

expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este Contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação.

----- O encargo resultante deste contrato no valor de € 300.000,00 tem o cabimento n.º 93567 e o compromisso n.º 127147 na dotação prevista no Capítulo Orgânico 10.00 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 25 de setembro de 2019 (válida por quatro meses), com o NISS 20016575552 e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais - 1, em 23 de agosto de 2019 (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de Janeiro. Aos 14 de novembro de 2019.









